



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Sagrada Família		
EMENTA: Reconhece o curso de ensino fundamental, a partir de 2004, até 31.12.2005, a ser ministrado no Colégio Sagrada Família, nesta Capital.		
RELATOR: Pe. Manoel Lemos de Amorim		
SPU N° 04255251-6	PARECER: 0313/2005	APROVADO: 25.05.2005

I – RELATÓRIO

João Efísio Leite Tavares, diretor do Colégio Sagrada Família, situado na Rua Madre Elisa Baldo, 331, Serrinha, CEP: 60741-450, nesta Capital, mediante processo nº 04255251-6, solicita deste Conselho o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

O Colégio Sagrada Família integra a rede particular de ensino, é mantido pela Organização Educacional Leite Tavares Ltda, com sede no endereço acima mencionado, e está inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, nº 02.494.982/0001 – 40, representado pelos sócios, Cícero Edísio Tavares Leite e Sônia Alves de Carvalho Tavares.

A direção faz anexar os seguintes documentos:

- Alvará de Funcionamento, contrato de locação, habilitação dos professores, plano da biblioteca, acompanhado do acervo bibliográfico, Contrato Social, fotografias, requerimento, alteração do CNPJ, mapa curricular, Parecer 0404/03–CEC, indicação do diretor e habilitação, declaração de antecedentes criminais, CPF e Identidade, relação do corpo docente e habilitação da secretária escolar.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação do requerente tem amparo legal na Lei nº 9394/96 – LDB e na Resolução Nº 372/02, deste Conselho.

A presente instituição foi visitada pela assessora técnica Francisca Gonçalves de Alencar, por ocasião da solicitação do credenciamento, constatando “in loco” as condições satisfatórias de funcionamento.

Os currículos estão estruturados conforme Resolução 02/98 – CNE, apresentando a Base Nacional Comum e uma parte diversificada e a carga horária de oitocentas e oitenta horas, distribuídas por duzentos dias letivos. Para enriquecimento do processo ensino-aprendizagem, a instituição inclui os seguintes temas transversais: saúde, sexualidade, vida familiar e social, meio ambiente, trabalho, ciências e tecnologia, cultura, história da cultura afro-brasileira e linguagem.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0313/2005

Apresentando um corpo docente composto por quatorze professores, habilitados, a instituição conta com o plano de desenvolvimento das atividades da biblioteca, constando um acervo bibliográfico composto por enciclopédias, atlas, literatura infantil, livros paradidáticos, didáticos, revistas e outros. Não consta, na presente relação, a quantidade de exemplares existentes na biblioteca.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, voto pelo reconhecimento do curso de ensino fundamental, do Colégio Sagrada Família, nesta capital, retroativo ao ano de 2004, com validade até 31.12.2005.

O prazo para reconhecimento do curso será de dois anos, retroativo a 2004, prevalecendo a validade do Parecer 404/03 – CEC, de credenciamento da referida instituição.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 25 de maio de 2005.

PE. MANOEL LEMOS DE AMORIM

Relator

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC